



COMUNICADO URGENTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO APRA/PR

A APRA – Associação de Praças do Estado do Paraná ingressou no judiciário com uma **AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS nº 0006561-56.2013.8.16.0004 – 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – PROJUDI**, buscando o direito humano de alimentação dos Profissionais de Segurança Pública do Estado do Paraná, eis que, infelizmente este direito social previsto no rol de direitos sociais descritos no Art. 6º, *Caput* da Constituição Federal, não está sendo cumprido pelo Estado, sendo inclusive inexistente em alguns casos.

2. O *d.* Juízo que está apreciando os locais onde inexistente ou até mesmo falta alimentação para os policiais militares, **determinou**, mediante decisão consignada nos Ofícios, que seguem abaixo delineados **(doc. 01), (doc. 02) e (doc. 03)**.

3. Observe recorte **(doc. 01)**, endereçado ao **Senhor Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná:**

In verbis

“Pelo presente, extraídos dos autos em epígrafe de Ação Civil Pública, fica Vossa Senhoria INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo acerca da situação descrita nos autos e apresentar documentos esclarecendo sobre o fornecimento de alimentação aos policiais militares, nos termos da decisão inserida no movimento 18 do Sistema PROJUDI, parcialmente transcrita abaixo:

“19. Sem prejuízo ao contido supra, determino, com urgência: (...) b) ao Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná com ordem para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, informe ao R. Juízo acerca da situação e traga documentos esclarecendo acerca do fornecimento de alimentação aos policiais militares, indicando, em cada unidade, qual a quantidade recebida para cada turno e quantos policiais trabalham no local**” (grifei).

4. Observe o recorte (**doc. 02**), endereçado ao **CONSELHO PERMANENTE DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ:**

In verbis.

“Pelo presente, extraídos dos autos em epígrafe da Ação Civil Pública, fica Vossa Senhoria INTIMADA para, O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, realizar diligências na unidades indicadas nos autos e entrevistar policiais militares que trabalham no local, informando a este Juízo acerca da real situação verificada, em cumprimento a decisão inserida no movimento 18 do Sistema PROJUDI, parcialmente transcrito abaixo:

“19. Sem prejuízo ao contido supra, determino, com

urgência: (...) c) a expedição de ofício ao COPED – Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná, solicitando que, tão breve quanto possível, realize diligência nas unidades indicadas nos autos, e se possível, entreviste policiais militares que trabalham no local, informando ao R. Juízo acerca da real situação verificada” (grifei).

5. Observe o recorte do (doc. 03), determinando ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ:**

In verbis

“Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe da Ação Civil Pública, fica Vossa Senhoria, INTIMADA, para no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este juízo acerca da carência ou não de alimentação e, em caso positivo, em quais unidades, em cumprimento à decisão inserida no movimento 18 do sistema PROJUDI, parcialmente transcrita abaixo:

“19. Sem prejuízo ao contido supra, determino, com urgência: a) a expedição de ofício ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe ao R. Juízo acerca da carência ou não da alimentação e, caso positivo, em quais unidades” (grifei).

6. Contudo, também colacionamos a ultima movimentação da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA DA ALIMENTAÇÃO**, contida no item nº 19, observe:

In verbis

“19. Sem prejuízo ao contido supra, determino, com urgência:

a) a expedição de ofício ao **Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná** (grifei) para que, em 05 (cinco) dias, informe ao R. Juízo acerca da carência ou não de alimentação e, acaso positivo, em quais unidades; b) ao Sr. **Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná** (grifei) com ordem para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe ao R. Juízo acerca da situação e traga documentos esclarecendo acerca do fornecimento de alimentação aos policiais militares, indicando, em cada unidade, qual a quantidade recebida para cada turno e quantos policiais trabalham no local; c) a expedição de ofício ao **COPED – Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná** (grifei), solicitando que, tão breve quanto possível, realize diligências nas unidades indicadas nos autos e, se possível, entreviste policiais militares que trabalham no local, informando ao R. Juízo acerca da real situação verificada”.

Neste viés, gostaríamos de dizer que lutamos pela dignidade do Profissional de Segurança Pública do Estado do Paraná, e que nosso grupo é fruto da união de policiais militares que acreditam em uma polícia mais justa e igualitária, sem distinções ou privilégios.

7. Segue abaixo delineados Ofícios **DETERMINANDO** que, seja demonstrada e confirmada a verdade real dos fatos, e que, esperamos que sejam cumpridas fielmente as ordens do R. Juízo.

(doc. 01) Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná;

(doc. 02) Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná;

(doc. 03) Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mauá, 920 - Curitiba/PR - CEP: 80.030-200 - Fone: (41) 3253-5562

OFÍCIO

Processo: 0006561-56.2013.8.16.0004
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Abuso de Poder
Valor da Causa: R\$50.000,00
Autor(s): • APRA ASSOCIACAO DOS PRAÇAS DO ESTADO DO PARANA (CPF/CNPJ:
11.358.450/0001-77)
Rua João Guerino Fabri, 262 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.940-170
Réu(s): • Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
rua Jacy Loureiro de Campo, s/n - CURITIBA/PR

C Ó P I A

Ilustríssimo Senhor Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 4º andar - Centro Cívico - CEP 80530-140
Curitiba - Paraná

Assunto: Cumprimento de Ordem Judicial

Prezado Senhor,

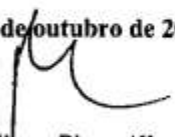
Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe de Ação Civil Pública, fica Vossa Senhoria INTIMADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este Juízo acerca da situação descrita nos autos e apresentar documentos esclarecendo sobre o fornecimento de alimentação aos policiais militares, nos termos da decisão inserida no movimento 18 do Sistema PROJUDI, parcialmente transcrita abaixo:

“19. Sem prejuízo ao contido supra, determino, com urgência: (...) b) ao Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná com ordem para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe ao R. Juízo acerca da situação e traga documentos esclarecendo acerca do fornecimento de alimentação aos policiais militares, indicando, em cada unidade, qual a quantidade recebida para cada turno e quantos policiais trabalham no local;”

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Atenciosamente,

Curitiba, 28 de outubro de 2013.


Tiago Gagliano Pinto Alberto
Juiz de Direito

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
GOV. PARANA NUM. 12.200.436-8
DATA-28 OUT 2013 HORA-





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mauá, 920 - Curitiba/PR - CEP: 80.030-200 - Fone: (41) 3253-5562

OFÍCIO

C Ó P I A

Processo: 0006561-56.2013.8.16.0004
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Abuso de Poder
Valor da Causa: R\$50.000,00
Autor(s): • APRA ASSOCIACAO DOS PRAÇAS DO ESTADO DO PARANA (CPF/CNPJ:
11.358.450/0001-77)
Rua João Guerino Fabri, 262 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.940-170
Réu(s): • Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
rua Jacy Loureiro de Campo, s/n - CURITIBA/PR

CONSELHO PERMANENTE DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/n - Térreo - Ala C - CEP 80.530-915
Curitiba - Paraná

Assunto: Cumprimento de Ordem Judicial

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe de Ação Civil Pública, fica Vossa Senhoria INTIMADA para, O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, realizar diligências nas unidades indicadas nos autos e entrevistar policiais militares que trabalham no local, informando a este Juízo acerca da real situação verificada, em cumprimento à decisão inserida no movimento 18 do Sistema PROJUDI, parcialmente transcrita abaixo:

"19. Sem prejuízo ao contido supra, determino, com urgência: (...) c) a expedição de ofício ao COPED – Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná, solicitando que, tão breve quanto possível, realize diligências nas unidades indicadas nos autos e, se possível, entreviste policiais militares que trabalham no local, informando ao R. Juízo acerca da real situação verificada."

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Atenciosamente,

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Tiago Gagliano Pinto Alberto
Juiz de Direito

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
GOV. PARANA NUM. 12.200.437-6
DATA - 28 OUT. 2013 HORA -





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mauá, 920 - Curitiba/PR - CEP: 80.030-200 - Fone: (41) 3253-5562

OFÍCIO

Processo: 0006561-56.2013.8.16.0004
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Abuso de Poder
Valor da Causa: R\$50.000,00

C Ó P I A

Autor(s): • APRA ASSOCIACAO DOS PRAÇAS DO ESTADO DO PARANA (CPF/CNPJ:
11.358.450/0001-77)
Rua João Guerino Fabri, 262 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.940-170

Réu(s): • Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
rua Jacy Loureiro de Campo, s/n - CURITIBA/PR

Ilustríssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná
Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - 80230-110
Curitiba – Paraná

Assunto: Cumprimento de Ordem Judicial

Prezado Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe de Ação Civil Pública, fica Vossa Senhoria INTIMADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este Juízo acerca da carência ou não de alimentação e, em caso positivo, em quais unidades, em cumprimento à decisão inserida no movimento 18 do Sistema PROJUDI, parcialmente transcrita abaixo:

“19. Sem prejuízo ao contido supra, determino, com urgência: a) a expedição de ofício ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná para que, em 05 (cinco) dias, informe ao R. Juízo acerca da carência ou não de alimentação e, acaso positivo, em quais unidades;”

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Atenciosamente,

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Tiago Gagliano Pinto Alberto
Juiz de Direito

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
GOV. PARANA NUM. 12.200.438-4
DATA 28 OUT. 2013 HORA-

8. Ante ao exposto, gostaríamos de consignar que lutamos por amor ao próximo, e diariamente procuramos estender as mãos para nossos irmãos de farda, demonstrando que o “homem de caráter possui somente um rosto”, ou seja, repudiamos veementemente aqueles que não têm atitude no momento certo de se postar frente a uma situação que venha prejudicar a classe e, em outro momento se apresentam como defensores dos interesses da classe.

Contudo, nos recusamos a confiar e acreditar em pessoas que subestiam a inteligência dos nossos irmãos de farda, os quais não devem ser tratados como massa de manobra para sustentar privilégios e prerrogativas.

APRA É UMA ENTIDADE INDEPENDENTE (SEM GESTORES).

VENHA FAZER PARTE DA FAMÍLIA APRA!!!

Respeitosamente,

APRA/PR
JURÍDICO.

SEGUE TAMBÉM APENSADO A NOTA EM QUESTÃO:

- (i) *PETITÓRIO INICIAL; e*
- (ii) *EMENDA A INICIAL*

“Família é a essência do ser humano, e lutamos todos os dias por amor ao próximo.”
por Jayr Ribeiro Junior